

PROJETO DE LEI

: 01-0094/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0094/1998 DE 10/03/98

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

E M E N T A:

Denomina Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educaçao Infantil do Jardim Celeste, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERACAO

Lei nº 12.800/99 de 11/março/99





Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Líder do Governo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 942 de 1998

01 - PL
01-0094/1998

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 MAR 1998
Const. e Justiça
Educação, Cult. Esp.
Finanças e Orçamento
AMM
P. N. 15 A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

**Denomina Compositor Silvio Caldas
a Escola Municipal de Educação
Infantil do Jardim Celeste.**

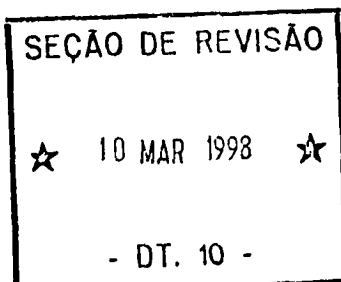
Artº 1º- Passa a denominar-se Compositor SILVIO CALDAS a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste.

Artº 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 10 de março de 1998.

HANNA GHARIB
Vereador
Líder do Governo



HG/SLJ - VDVR - PROLEIS.DQC - 27/02/98 - 6:29



CÂMARA MUNI. DE SÃO PAULO

• CUE(M) juntado(s) res. a d. documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 = 1.ª de informação sob
n.º 3 1.613 98 = 1 *Cal*



JUSTIFICATIVA

É notória e inestimável, dispensando maiores documentações ou justificativas, a contribuição de Silvio Caldas à música popular brasileira, em brilhante carreira com mais de 60 anos de duração.

Trata-se de um verdadeiro ícone da MPB, tendo embalado, ao lado de Orlando Silva, os sonhos românticos de várias gerações, tendo ficado legitimamente conhecido sob a alcunha de “o rei da seresta”.

Este projeto de lei, ao denominar “Compositor Silvio Caldas” à Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste, quer prestar homenagem a um brasileiro preocupado com os destinos de sua cultura, especificamente musical, a qual, em suas palavras, é o “legado às gerações futuras”.


HANNA GHARIB
Vereador e Líder do Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 94 de 19 98 16 03 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 16-03-98

PL. 63/98.

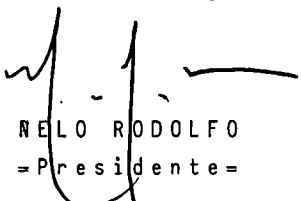

ADELINA CICONI
Reg. 1. 406
A.T.M.

Ao Nobre Vereador

HANNA GHARIB:

Para se manifestar sobre o PL 063/98,
de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que
trata de matéria similar à de seu Projeto.

29/03/98

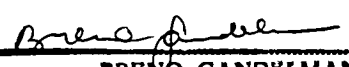

NELE RODOLFO
=Presidente=

Ao Nobre Vereador

HANNA GHARIB:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

24/ 03/ 98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

O PL 063/98 de meu nobre colega Paulo Frange refere-se a arquibancadas e não a nome de uma escola. Isto não significa pois homonímia.

São Paulo, 27 de março de 1998.

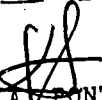
HANNA GHARIB

À Com. de Justiça:

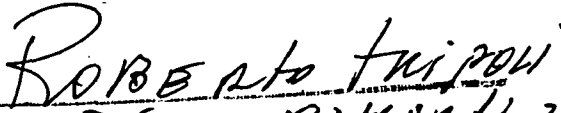
30.3.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

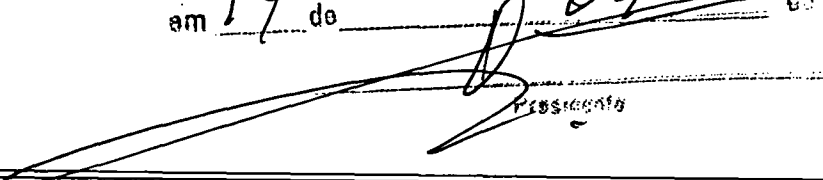
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30.03.98 às 14:15 hs.


DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar.



em 14 de Sala da Comissão de Constituição e Justiça
04 98


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 05.05.98

(a) M



Folha No 04 do proc
No 94 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 94/98, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib:

1º - É bem municipal?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSITOR SILVIO CALDAS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 94/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 05/05/98

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Presidente

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 04/05/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
04 / 05 / 98
11:00 *KL*

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente processo.

04 / 05 / 98

M
JOSE CRISTINO LOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

07, 05, 98

K
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

documentado *S* e papel de informação
rubricado *S* sob folha *S* n.º 05207
Em 20/05/98

K



Folha n.º	05	do proc
N.º	54	de 19 98
C. funcionário	150	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0517/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 94/98, de autoria do Vereador Hanna Gharib - que denomina Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 94/98 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

idjs.



MEMORANDO

Folha n.º 06 do proc
N.º 94 de 19 98
Funcionário São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de maio de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº **517/98** , de
13/05/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **94/98** , de autoria **do ver. Hanna Garib**

Anexo: **cópia xerográfica do PL nº 94/98 e do despacho da comissão solici**
tante de fls. 04.

RECEBI EM:

18/05/98

Aux. **Marcia Valéria**

Sec. Adm. / Ab. Ger.

SGM/ATL

Of. Marcian Ribello



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 077

do processo n° 094 de 19 98 20 05 98 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 05 / 98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/05/98 às 11:00hs.

SEGUE 1 juntado 5 nesta data, documento 5 e papel para informação, rubricado 5
sob folha 5 nº 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

Em 21/05/98

(a)



Folha No. 187	do proc.
No 947	de 1998
O funcionário	

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de julho de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

169/98

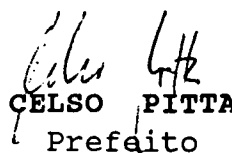
15 - DOCREC
15-C199/1998

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em 06 / 07 / 98	
às 17:00	horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 09/07/88

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/2/90 às 09:00 hs



Folha N.º	94	do proc.
N.º	94	de 1998
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

Processo nº 1998-0.100.670-6 em 12.06.98 (a) **Folha de informação nº 8 do**

ALICERCE DA DECISÃO
SME/ATL

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: "P.L. 94/98 - Denomina Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste."

SME-G (SISPRO - 60.16.10.000)
Sr. Chefe de Gabinete

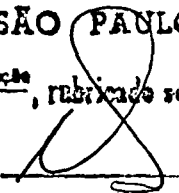
Face ao solicitado à inicial, fica prejudicado o presente Projeto de Lei, tendo em vista que a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste, já possui indicação para denominação oficial.

Em 12.06.98

Iraildes Meira Pereira
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, Justado nesta data ^{papel para Informaçõe}
_{documento}, rubricado sob

folha n.º 12/148 98 a) 



Folha No. 11	do proc.
No 94	da 1990
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 94/98, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib:

1º - é bem municipal?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSITOR SILVIO CALDAS) constitui homônimia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Saliento que a reiteração do pedido deve-se ao fato da resposta anterior não ter se atido aos quesitos formulados. Ademais, a alegada "existência de indicação para denominação oficial" não é fato fato bastante que prejudique ou impeça a tramitação da presente propositura.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 94/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 10, com a manifestação da Assessoria Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 11/8/90.

Wadih Muran
WADIH MURAN
Presidente

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 14/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

14/08/98
16:00h KRY

Sra. Kathya.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para
Comissão de Constituição e Justiça.

14/08/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V.ª S.ª.

14/08/98

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA

Assistente Parlamentar

SEGUE em juntado 1 nessa data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 12 a 14

Em 03/09/98



Folha Nº. 12 do proc.
Nº. 94 de 19 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0776/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 94/98, de autoria do Vereador Hanna Gharib - que denomina Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 517/98, de 13 de maio do corrente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 94/98 de fls. 01, da resposta de fls. 10 e do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha Nº. 17	do proc.
Nº. 94	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 776/98 , de
20/08/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 94/98 , de autoria Ver. Hanna Gharib.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 94/98 de fls. 01, da res-
posta de fls.10 e do despacho da comissão solicitante fls.11.

RECEBI EME
21/08/98
ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 14

do processo n.º 94 de 1998 03.09.98 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/09/98

de
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/09/98 às 11:00hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15 a 17

Em 02. 10. 98

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de Outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

198 798

15 - DOCCED

15-0247/1998

Folha N.º	15	do proc
N.º	924	de 1998
O funcionário	m	

RECEBIDO NA A. T.	
Em	01/10/1998
às	15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98

Q
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98 às 13:22 hs.



Folha No	16	do proc.
No	94	de 1998
O funcionário	<i>m</i>	

CÓPIA : DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
94/98, REFERENTE AOS OFÍCIOS Nºs 18/Leg.3/0517/98 e 18/Leg.3/0776/
98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 198/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE EDIFICAÇÕES

Folha No	17	do proc.
N.º	97	de 1998
O. funcionário	m	

Folha de Informação nº 15

do Processo nº 1998-0.100.670-6

em 01/09/98

(a) Gislene

GISLENE D. DIAS SILVA
Auxiliar Adm. de Ensino
SME/ASED
RF. 681.111.800

SME - G (Cod. 60.16.10.000)
Senhora Chefe de Gabinete

Atendendo ao solicitado , informamos que:

- 1º É próprio municipal ;
- 2º A EMEI Jd. Celeste não possui denominação oficial ;
- 3º O nome sugerido na inicial não constitui homonímia ;
- 4º A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas.

Em 01 de Setembro de 1.998.

Antonio Carlos Suguiyama
ANTONIO CARLOS SUGUIYAMA
Assessor Especial
SME / ASED

RECEBIDO EM
02 09. 98
Alexandro
SME - Gab.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data de 20 de outubro de 1998 rubricados são

folhas de n° 18 / 20/10/98 a) *AA*



PÚBLICA - S : Fm

20/10/98

Folha N.º 18 do proc.
N.º 94 de 1998
O funcionário*Câmara Municipal de São Paulo*16 - PAR
16-1487/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0094/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib, visa denominar Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A Câmara Municipal, nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município, tem competência para autorizar a alteração da denominação de próprios. Obviamente, embora não conste expressamente do texto da Lei, pode a Câmara propor projetos que visem denominar os referidos próprios, vez que a Lei Orgânica em nenhum momento, atribui tal competência privativamente ao Executivo, como se vê dos seus arts. 37, 69 e 70.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, XVII e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/98

RELATOR

17 - RELCOM
17-0697/1998

Marlene S. de Oliveira
Secretária


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Also Lemos, Jr. do ho re e
PARA RELATAR. Q o d e
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

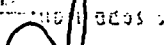
22 / 10 / 98

[Signature]

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGU-4, por modificação de data _____ 19____/____/____

folhas de n.º 19 / 2 / 12 / 92 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1770/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 94/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, a presente propositura tem por objetivo dar o nome do compositor e cantor "Sílvio Caldas" à Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria.

No âmbito da competência desta Comissão, do mérito e do interesse público, entendemos que não há óbice à aprovação da propositura em epígrafe, mormente por tratar-se de homenagear um artista por demais conhecido em razão de suas belas composições musicais e de suas inesquecíveis interpretações como cantor de excelentes sucessos da música popular brasileira. Em sua longa carreira artística (60 anos), Sílvio Caldas pontuou sua atuação sempre inserido no contexto da música brasileira mais popular e de raiz. Tendo granjeado, no meio artístico do país, o respeito e a simpatia de seus colegas, recebeu o epíteto de "Caboclinho Querido", que representava toda essa benquerência, ou então, chamavam-no de "o rei da seresta", o que bem representava a sua arte. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, por tratar-se de feliz homenagem a esse grande artista, cujo legado às gerações futuras deve ser preservado e divulgado, sempre.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/12/98.

Presidente

Relator

Hanna Maria Gharib

17 - RELCOM
17-6238/1998

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 4/12/98

Marcelo Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 4/12/98 às 10,00 h.

Assinatura do Vereador

Assinatura do

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 20 e folha de informação n.º 22/12/98

ISABEL P. S. HANASHIRO
Cl. Ass. Geral III



Folha n.º 20 do proc.
n.º 94 de 1978
o funcionário Im

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER 16-1961/1998

SSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 94/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa denominar a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste, intitulando-a Compositor Silvio Caldas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, já que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. -

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, Lem: 22/12/98

Presidente - Bill Tol

17 - RELCOM
17-2428/1998

Relator

20TH MAR 1964 0411-1500 800
 WE 2000 FT 0412 0413 0414
 0415 0416 0417

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fs. 18, 19, 20)
 publicados no D.O.M. de 24 / 12 / 98,
 página(s) 30, coluna 2a,
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: [assinatura]

A Leg. 3
 Em, 28 / 12 / 98

[assinatura]
 ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

28 / 12 / 1998
16:00 [assinatura]

Sra. Soraia,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

09/02/99

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Sr. Chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

09/02/99

[assinatura]
SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
 Assistente Técnico da
 Direção I.

SEGUE m juntado 2 nesta data
 documento 2 • p. de informação
 rubricado 2 sob folha 2125
 Em 10 / 03 / 99,
[assinatura]



Folha nº	981	do	...
n.º	98	de	1998

Câmara Municipal de São Paulo

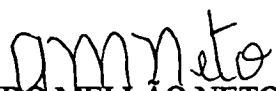
São Paulo, 18 de fevereiro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0026/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 094/98, de autoria do Vereador Hanna Gharib – denominando Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 94/98). (Ver. Hanna Gharib). Denomina Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: :
Art. 1º - Passa a denominar-se Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA Assistente Técnico de Direção I, padrão "QPA-13-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 09 de fevereiro de 1999. JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Substituto Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. 2

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

SLF.

amneto



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.800 DE 11 DE março DE 1999.

Folha nº.	23	de 81
n.º	94	de 1999

Denomina Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de fevereiro de 1999.

O Presidente,

amato

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº. 24	do proc.
DE SÃO PAULO	

São Paulo, 18 de fevereiro de 19 99

Recebi ofício Leg.3 nº 26/99 , de
18.02.99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 94/98 ,
de autoria do Ver. Hanna Gharib. (Art.84, I do RI).

Anexo: .../...

RECEBI EM:

23/02/99

Elizete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

25

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

94 de 19 94, 16 03 99

(a)

LEI Nº 12.800, 11 DE MARÇO DE 1999

(Projeto de Lei nº 094/98, do Vereador Hanna Gharib - PPB)

*Denomina Compositor Silvio Caldas a
Escola Municipal de Educação Infantil
do Jardim Celeste.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de março de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES, Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de março de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

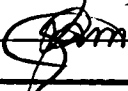
de 12, 03, 19 99

pagina 01 coluna 01

Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,
Para as devidas providências.
16/03/99


ANGELA BORDIN-ANDREONI¹
Chefe de Seção Técnica-III
Divisão I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>71257</u> fls.
Arquivo em	<u>22-3-99</u>
O Func.º	<u></u>
ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS Documentalista	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)

Ementa: Denomina Silvio Caldas as arquibancadas laterais do Polo Cultural Grande Otelo, e da outras providencias.

Autor(es):
Vereador(a) PAULO FRANGE (PPB)

Apresentado em.....: 12/02/1998
Autuado em.....: 12/02/1998-Processo 01-63/1998
Leitura.....: 12/02/1998, na Sessao Ordinaria 123, Legislatura 12-2
Publicado.....: no D.O.M. em 14/02/1998, pagina 87, coluna 1

Palavra(s) chave(s): ARQUIBANCADA / ARQUIBANCADA SILVIO CALDAS / DENOMINACAO / POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO / SILVIO CALDAS.

TRAMITACAO:

=====

-----	*-----*	*-----*	*-----*
I Sigla da Area I	Recebimento	I Encaminhamento	I
I CMSP I	Data Hora	I Data Hora	I
I-----I	I-----I	I-----I	I-----I
I ATM I	12/02/1998	I 20/02/1998-14:39	I
I JUST I	20/02/1998-16:02	I	I
-----	*-----*	*-----*	*-----*

Sao(oes) designadas em 12/02/1998:

STITUICAO E JUSTICA - JUST

CAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

CAS E ORCAMENTO - FIN

O DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

do(a) em: 20/02/1998

imental: 07/03/1998

.....: Vereador(a) MAELI VERGNIANO (PPB)

em: 03/03/1998